



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.2026.SECOP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)

AB IMIS FUNDAMENTIS



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097.2026.SECOP

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/09/2026 ÀS 08:00H (horário de Brasília)

LOCAL DO CERTAME: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - 981975

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS – PB - CEP: 58900-000 - E-mail: secop@cajazeiras.pb.gov.br

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com sede na Rua Juvêncio Carneiro, Nº 253 Centro, CEP: 58900-000, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da agente de contratações, assessorada por sua Equipe de Apoio, às 08hrs do dia 30 de setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 90015/2026, na forma eletrônica, com **modo de disputa aberto**, com critério de julgamento **menor preço**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica ao procedimento em tela.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por



terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e

3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 5.1.1. valor unitário total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais



prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato



contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29,§2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB. CEP: 58900-000 - e-mail: secop@cajazeiras.pb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno



porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não se aplica.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [https://cajazeiras.pb.gov.br/], [https://www.gov.br/compras/pt-br/].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> e <https://tce.pb.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Cajazeiras-PB, 08 de setembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.2026.SECOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379).

AB IMIS FUNDAMENTIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)	SERVIÇO	1	R\$ 1.061.470,62	R\$ 1.061.470,62
Total					R\$ 1.061.470,62

1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo a execução de obra de reforma e revitalização da Praça Cardeal Arco Verde (Catedral), no Município de Cajazeiras/PB, de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo previsto para execução da obra de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos da contratação.

1.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, ao prazo de execução, às condições de recebimento e às demais obrigações decorrentes da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis à execução de obras de reforma e revitalização, especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento dos resíduos da construção civil e à prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução.

4.1.1. O gerenciamento dos resíduos da construção civil deverá observar a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

4.1.2. A Contratada deverá promover a segregação, acondicionamento, transporte, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução da obra, observando a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

4.1.3. É vedada a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados ou não licenciados, tais



como terrenos baldios, encostas, corpos d'água, áreas protegidas ou locais destinados ao recebimento de resíduos domiciliares.

4.1.4. Quando exigível, a Contratada deverá manter os registros e documentos comprobatórios da adequada destinação dos resíduos, inclusive os respectivos documentos de transporte e recebimento, para fins de fiscalização pela Administração.

4.1.5. A Contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de materiais e recursos naturais, bem como controlar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra, especialmente nas áreas de circulação e no entorno da praça.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação.

Garantia da proposta

4.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.5. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Cajazeiras/PB, com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de abertura da licitação;

4.6. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do gov/compras: "COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA";

4.7. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;

4.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.10. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município.

TITULAR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS PB

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 0040

CONTA: 711656

4.11. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação; A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

4.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.2. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá realizar agendamento para fins da observância do tópico 4.16 deste Termo de Referência.

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo



o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: mediante assinatura da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão dispostos no Cronograma Físico-Financeiro e serão melhor detalhados no instrumento contratual.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base os quantitativos descritos na planilha orçamentária e demais documentos de engenharia anexos a este Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações



para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Atender às normas estabelecidas no Decreto nº 06/2024 da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB (https://www.cajazeiras.pb.gov.br/arquivos/1680/DECRETO_06_2024_0000001.pdf)

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto conforme previsto em Cronograma físico-financeiro.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) meses, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, mediante o pagamento dos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária de Referência.

8.3. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada às características da obra de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas, considerando a possibilidade de variação dos quantitativos dos serviços durante a execução, em razão das condições efetivamente encontradas nas áreas de intervenção, mantendo-se os preços unitários contratados.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.4. O critério de aceitabilidade será o **menor preço global**, observados os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração na Planilha Orçamentária de Referência.



8.4.1. O licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha orçamentária contendo os quantitativos e preços unitários, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para fins de análise da proposta e verificação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos e a composição do BDI deverão ser apresentados nos formatos exigidos pela Administração, possibilitando a conferência e análise dos dados.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos



2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, em plena validade.

8.32. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.34. Para qualificação técnica das empresas a participar da licitação, todos os itens citados abaixo são equivalentes a planilha de orçamento global:

8.34.1. Para o Engenheiro Civil, serviços de:

3.1 - 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024

Item equivalente a 5,16% do valor total da planilha.

3.2 - 101169 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Item equivalente a 31,78% do valor total da planilha.

3.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Item equivalente a 8,55% do valor total da planilha.

As empresas devem conter acervo técnico-profissional, visto que os itens da planilha são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor.

8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1 - 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024



Item equivalente a 5,16% do valor total da planilha.

3.2 - 101169 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022

Item equivalente a 31,78% do valor total da planilha.

3.3 – EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

Item equivalente a 8,55% do valor total da planilha.

Dos itens citados acima, as empresas devem conter acervo técnico-operacional comprovado de no mínimo 50% da quantidade informada na planilha licitada conforme o edital da licitação. Visto que os itens da planilha são de maiores relevâncias no aspecto técnico e valor.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ R\$ 1.061.470,62 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.061.470,62 (um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme os custos unitários e demais elementos constantes da Planilha Orçamentária de Referência.

9.2. A estimativa do custo da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Referência e nas respectivas composições de custos, considerando os quantitativos, insumos, mão de obra, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis.

9.3. Na definição do valor estimado, foram considerados os riscos inerentes à execução da obra e sua adequada alocação entre as partes, conforme previsto na matriz de riscos integrante da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.250 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
18 544 1006 1019 Ações de Infraestrutura Hídrica
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
15 451 1006 1020 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
17060000 Transferência Especial da União
17100000 Transferência Especial dos Estados
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
15 451 5000 1021 Expansão e/ou Estruturação Física de Equip. de Infraestrutura para a Primeira Infância
4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeiras - PB, 02 de setembro de 2026.

BEATRIZ LOPES DA SILVA
Chefe do setor de Planejamento

EVELLYN KAYNARA FERREIRA CANUTO
Membro do setor de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ATUAL

O município solicita a formalização do convenio para a Construção de Praça Pública, na Avenida Padre Rolim em Cajazeiras-PB, solicitação essa já arrolada no valor total 1.061.470,62 (um milhão sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

O município vem por meio deste solicitar a reforma de Praça Pública na Avenida Padre Rolim no município tendo em vista que é necessário para melhorias nas condições físicas no que diz respeito à infraestrutura básica mínima necessária. Esta obra é de extrema importância, pois tem como objetivo proporcionar à população um espaço adequado para convivência social, lazer, recreação e promoção da qualidade de vida. Diante da relevância deste pleito, contamos com o seu apoio para a viabilização dos recursos necessários, seja por meio de emendas parlamentares ou outras formas de repasse.

Diante da relevância deste pleito, contamos com o seu apoio para a viabilização dos recursos necessários, seja por meio de emendas parlamentares ou outras formas de repasse.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando votos de mais alta estima e consideração.

Cajazeiras - PB, 11 de junho de 2026.

Maria do Socorro Delfino Pereira
Prefeita Constitucional

Ramon Farias Pereira Albuquerque
Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



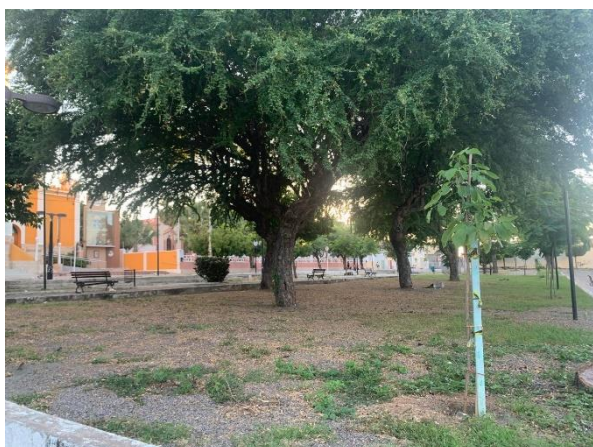


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15



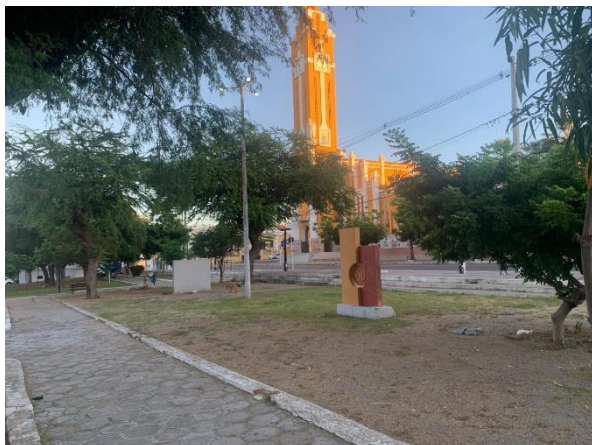


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15



Maria do Socorro Delfino Pereira
Prefeita Constitucional

Ramon Farias Pereira Albuquerque
Engenheiro Civil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ: 08.923.971/0001-15

DECLARAÇÃO QUANTO AOS ELEMENTOS ESSENCIAIS AO PROJETO BÁSICO

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto básico, concernente à Revitalização da Praça Pública Cardeal Arco Verde em Cajazeiras - PB, está completo e é composto dos seguintes elementos:

1. Projeto Técnico de Engenharia;
2. Cotação de preço;
3. Memorial Descritivo;
4. Composição de Custos
5. Justificativa Técnica;
6. Especificações Técnicas;
7. Planilha Orçamentária;
8. Cronograma Físico-Financeiro;
9. Memória de Cálculo;
10. Composição de B.D.I;
11. ART Obra/Serviço ;
12. Relatório Fotográfico;
13. Levantamento Arquitetônico

Passagem - PB, 12 de Junho de 2026.

Ramon Farias Pereira Albuquerque
CPF nº 709555744-63
Engenheiro Civil CREA- PB Nº 162295698-2

Maria do Socorro Delfino Pereira
Prefeita Constitucional
CPF nº 022.154.994-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL)

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAJAZEIRAS-PB
JUNHO/2026



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

DADOS DA OBRA

PROJETO: Reforma da Praça Cardeal Arco Verde (Catedral).

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Cajazeiras (PB)

LOCALIZAÇÃO: Cajazeiras, Estado da Paraíba.

ÁREA DA CONSTRUÇÃO: 2.102,43 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características técnicas e funcionais do projeto de reforma da Praça Cardeal Arcoverde, localizada no município de Cajazeiras-PB. A intervenção proposta visa promover a requalificação urbana desse importante espaço público, proporcionando melhores condições de lazer, convivência social, acessibilidade e segurança para a população.

O projeto de reforma foi desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios de acessibilidade universal, buscando adequar a praça às necessidades atuais dos usuários. As melhorias previstas têm como finalidade valorizar o espaço urbano, incentivar a utilização da área pela comunidade e contribuir para a qualidade de vida dos moradores e visitantes.

A reforma contempla a recuperação e modernização dos elementos existentes, incluindo a revitalização dos pisos, meios-fios, canteiros, áreas verdes e espaços de circulação. Também estão previstos serviços de manutenção e adequação da infraestrutura urbana, garantindo maior conforto, funcionalidade e segurança aos frequentadores da praça.

O projeto prevê ainda a implantação e recuperação do mobiliário urbano, como bancos, lixeiras e demais equipamentos de uso coletivo, além da modernização do sistema de iluminação pública, proporcionando melhores condições de uso durante o período noturno e reforçando a segurança do local. As áreas de convivência e permanência foram planejadas para oferecer maior conforto aos usuários, favorecendo a integração social e o uso contínuo do espaço público.

As intervenções propostas buscam preservar a identidade e a importância histórica da Praça Cardeal Arcoverde, ao mesmo tempo em que promovem sua modernização e adequação às demandas



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

contemporâneas da população. O conjunto das melhorias contribuirá para a valorização do patrimônio urbano municipal e para o fortalecimento das atividades de lazer, cultura e convivência comunitária.

De modo geral, a reforma da Praça Cardeal Arcoverde foi concebida para atender aos padrões técnicos e urbanísticos aplicáveis a espaços públicos, garantindo um ambiente mais acessível, seguro, funcional e agradável para toda a população, consolidando-se como um importante equipamento de integração social e desenvolvimento urbano do município de Cajazeiras-PB.

OBJETO DA OBRA

Reforma da Praça Cardeal Arco Verde (Catedral).

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra de reforma da Praça Cardeal Arcoverde (Catedral), no município de Cajazeiras-PB, contempla a revitalização e requalificação dos espaços existentes, com intervenções voltadas à melhoria das condições urbanísticas, funcionais, paisagísticas e de acessibilidade da praça. As ações propostas visam adequar o espaço público às atuais necessidades da população, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar aos usuários, além de contribuir para a valorização do patrimônio urbano e do centro da cidade.

A presente especificação técnica tem como objetivo definir os serviços, materiais e procedimentos construtivos a serem empregados na execução da reforma da Praça Cardeal Arcoverde, abrangendo intervenções de recuperação e adequação dos pavimentos, melhorias na



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

infraestrutura urbana, modernização das instalações elétricas e de iluminação pública, implantação e recuperação de mobiliário urbano, paisagismo, pintura e recuperação dos acabamentos existentes. Todas as etapas da obra deverão obedecer às normas técnicas vigentes, às diretrizes de acessibilidade e às boas práticas da construção civil, assegurando a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados, em benefício da população do município de Cajazeiras-PB.

1. SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços iniciais compreendem o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira, conforme padrão adotado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Será realizada a locação da obra por meio de piquetes de madeira, assegurando o correto posicionamento dos elementos conforme projeto. Incluem-se ainda a escavação manual de valas para execução das bases e fundações necessárias, a execução de alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, bem como a impermeabilização das superfícies com aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos, garantindo proteção contra umidade e maior durabilidade das estruturas.

2. PAVIMENTAÇÃO

A pavimentação da praça será executada com assentamento de guias (meio-fio) em concreto pré-fabricado, com dimensões padronizadas, assentadas em trecho reto e devidamente alinhadas e niveladas. Os passeios serão executados em calçada de concreto, piso fulget moldado in loco e ainda com bloco intertravado retangular em cor natural e dimensões 20x10cm, espessura 6cm. Para regularização das bases serão executados lastros em concreto magro e contrapisos em argamassa traço 1:3. Acrescenta-se ainda a execução de pavimentação em piso intertravado, com blocos 16 faces de 22x 11 cm, espessura 10 cm, conforme especificações da planilha orçamentária, garantindo maior resistência e integração ao sistema viário existente. Também será realizada a locação técnica dos serviços de pavimentação, assegurando o correto alinhamento, nivelamento e conferência geométrica das áreas executadas, em conformidade com o projeto e as orientações da fiscalização.

3. REVESTIMENTOS

As superfícies de alvenaria e concreto receberão chapisco aplicado manualmente, com argamassa traço 1:3 preparada em betoneira, promovendo aderência adequada. Posteriormente, será



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

executado reboco ou emboço em argamassa cimento e areia no traço 1:3, aplicado manualmente, com espessura média de 20 mm e acabamento com taliscas, assegurando regularidade e resistência às superfícies. Algumas superfícies ainda contarão com o revestimento do piso Fulget, que se trata de um revestimento rústico antiderrapante feito com pedras naturais e um agente de ligação.

4. PINTURA

As paredes receberão fundo selador acrílico aplicado manualmente em uma demão, seguido de emassamento com massa látex em duas demãos, com lixamento intermediário. O acabamento final será feito com pintura em tinta látex acrílica premium, aplicada manualmente em duas demãos. Os meios-fios serão pintados com tinta branca à base de cal (caiação), conforme padrão urbano.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas contemplam entrada de energia elétrica subterrânea, com caixa de sobrepor, cabos de seção adequada e disjuntor DIN, conforme normas da concessionária local. Serão assentados postes metálicos de 6m, com engastamento em base concretada na profundidade de 1m. A iluminação pública contará luminárias LED de potência entre 68 W e 97 W, fornecidas e instaladas conforme especificações técnicas. O sistema será complementado por relés fotoelétricos para acionamento automático, caixas de aterramento em concreto pré-moldado e cabeamento em cobre tipo PP, devidamente instalado e protegido.

6. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão compostas por tubos de PVC soldável para distribuição de água potável, com diâmetros de 20 mm a 50 mm, incluindo conexões como registros de esfera e de pressão, tês, joelhos e buchas de redução. A reserva técnica de água será garantida por um poço artesanal, conforme dimensões indicadas na planilha orçamentária.

7. FONTE

A praça Cardeal Arco Verde, ainda contará com uma fonte circular, com iluminação imbutida, jatos de água de bico tipo lança, jatos de efeito gêiser master de múltiplos efeitos e jatos efeito neblina. O revestimento da fonte contará com pastilhas cerâmicas, nas dimensões 5x5cm.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

8. MOBILIÁRIO URBANO – BANCOS

Serão executados bancos com encosto, com comprimentos variados , construídos em alvenaria e revestidos com réguas de madeira, proporcionando resistência, durabilidade e integração estética ao ambiente da praça. Os elementos em madeira receberão acabamento e proteção adequados, garantindo maior vida útil ao mobiliário urbano e conforto aos usuários.

9. PAISAGISMO

Os serviços de paisagismo compreendem a aplicação de adubo no solo, plantio de grama em placas (tipo Esmeralda, São Carlos ou Curitiba), plantio de arbustos ou cercas vivas, árvores ornamentais com altura entre 2,00 m e 4,00 m, com manutenção das árvores já existentes promovendo sombreamento, conforto ambiental e valorização paisagística do espaço.

10. SERVIÇOS FINAIS

Nos serviços finais será instalado guarda-corpo em aço galvanizado com altura de 1,10 m, fixado com chumbadores mecânicos, garantindo segurança nas áreas elevadas. Será implantado pergolado em madeira do tipo maçaranduba, angelim ou equivalente regional, fixado com concreto sobre piso existente. Ao final da obra será realizada limpeza geral da área, removendo entulhos e resíduos. Também será fornecida e instalada placa metálica de inauguração, conforme padrão institucional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto topográfico e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Cajazeiras, 11 de junho de 2026.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
OBRA: REFORMA DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE

Ramon Farias Pereira Albuquerque
Engenheiro Civil - CREA/PB 162.25.698-2
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 130.225,74	12,27%
2	ALVENARIA	R\$ 103.177,05	9,72%
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.798,21	33,52%
4	REVESTIMENTO	R\$ 162.329,73	15,29%
5	FONTE	R\$ 213.560,06	20,12%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 55.131,31	5,19%
7	PAISAGISMO	R\$ 29.164,79	2,75%
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12.083,73	1,14%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 183.999,73	100,00%
VALOR BDI:		R\$ 183.999,73	
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 877.470,89	
VALOR TOTAL:		R\$ 1.061.470,62	

Um Milhão Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta reais e Sessenta e Dois centavos

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			FORTE	VERSÃO	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.			ORSE/SE	2026/03	111,51% 69,72% 05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 72,66% 05/2026
					SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 130.225,74
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,48	R\$ 610,23	R\$ 3.954,29
1.2	S04654	Locação de container - Almoarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	ORSE	mês	12,00	R\$ 967,76	R\$ 11.613,12
1.3	S04175	Locação de praças com piquetes de madeira	ORSE	M2	2.099,50	R\$ 0,79	R\$ 1.658,61
1.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	21,40	R\$ 115,08	R\$ 2.462,71
1.5	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	628,77	R\$ 124,49	R\$ 78.275,58
1.6	S03258	Demolição de piso em lajota hexagonal	ORSE	m2	1.050,57	R\$ 17,25	R\$ 18.122,33
1.7	SEMOSP-035	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO	SEMOSP-CZ	M2	720,28	R\$ 19,63	R\$ 14.139,10
2	ALVENARIA						R\$ 103.177,05
2.1	SEMOSP-037	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	SEMOSP-CZ	M3	99,33	R\$ 1.038,73	R\$ 103.177,05
3	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 355.798,21
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	SINAPI	M	333,80	R\$ 56,86	R\$ 18.979,87
3.2	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	370,63	R\$ 98,71	R\$ 36.584,89
3.3	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	SINAPI	M2	720,28	R\$ 0,74	R\$ 533,01
3.4	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	720,28	R\$ 163,99	R\$ 118.118,72
3.5	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	423,11	R\$ 71,31	R\$ 30.171,97
3.6	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	423,11	R\$ 49,67	R\$ 21.015,87
3.7	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	510,35	R\$ 101,77	R\$ 51.938,32
3.8	00040652	PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	384,36	R\$ 204,12	R\$ 78.455,56
4	REVESTIMENTO						R\$ 162.329,73
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	SINAPI	M2	759,07	R\$ 5,94	R\$ 4.508,88
4.2	SEMOSP-064	REBOCO OU EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, E = 20MM, COM TALISCAS.	SEMOSP-CZ	M2	759,07	R\$ 55,17	R\$ 41.877,89
4.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	331,64	R\$ 63,40	R\$ 21.025,98
4.4	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	SINAPI	M2	663,31	R\$ 4,81	R\$ 3.190,52
4.5	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	663,31	R\$ 22,04	R\$ 14.619,35
4.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	663,31	R\$ 16,39	R\$ 10.871,65
4.7	S11616	Deck em madeira pau d' arco, com réguas cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusive camada de concreto e cimentado dwe regularização	ORSE	m2	112,77	R\$ 587,35	R\$ 66.235,46
5	FONTE						R\$ 213.560,06
5.1	POÇO						R\$ 8.245,03
5.1.1	S06237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m)	ORSE	m	50,00	R\$ 151,49	R\$ 7.574,50
5.1.2	S06256	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	ORSE	m	3,00	R\$ 180,25	R\$ 540,75
5.1.3	S06282	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	ORSE	un	1,00	R\$ 129,78	R\$ 129,78
5.2	ESTRUTURA						R\$ 34.707,63

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			FORTE	VERSÃO	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.			ORSE/SE	2026/03	111,51% 69,72% 05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 72,66% 05/2026
					SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	7,04	R\$ 115,08	R\$ 810,16
5.2.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	7,04	R\$ 53,64	R\$ 377,63
5.2.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	53,60	R\$ 20,14	R\$ 1.079,50
5.2.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	172,40	R\$ 16,74	R\$ 2.885,98
5.2.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	25,40	R\$ 14,82	R\$ 376,43
5.2.6	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	9,00	R\$ 121,27	R\$ 1.091,43
5.2.7	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	4,32	R\$ 68,96	R\$ 297,91
5.2.8	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	26,70	R\$ 163,90	R\$ 4.376,13
5.2.9	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	5,72	R\$ 692,00	R\$ 3.958,24
5.2.10	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	5,72	R\$ 402,55	R\$ 2.302,59
5.2.11	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	78,53	R\$ 49,67	R\$ 3.900,59
5.2.12	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	8,50	R\$ 16,00	R\$ 136,00
5.2.13	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,70	R\$ 14,73	R\$ 25,04
5.2.14	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	7,50	R\$ 13,62	R\$ 102,15
5.2.15	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,50	R\$ 10,00	R\$ 105,00
5.2.16	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	11,77	R\$ 692,00	R\$ 8.144,84
5.2.17	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	11,77	R\$ 402,55	R\$ 4.738,01
5.3	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 5.525,98
5.3.1	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	SINAPI	M2	82,65	R\$ 66,86	R\$ 5.525,98
5.4	REVESTIMENTO						R\$ 48.905,96
5.4.1	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	SINAPI	M2	107,72	R\$ 454,01	R\$ 48.905,96
5.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 57.104,57
5.5.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO						R\$ 865,35
5.5.1.1	SEMOSP-009	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SEMOSP-CZ	UN	1,00	R\$ 546,51	R\$ 546,51
5.5.1.2	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 110,19	R\$ 110,19
5.5.1.3	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 90,30	R\$ 90,30
5.5.1.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	4,00	R\$ 13,15	R\$ 52,60
5.5.1.5	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	5,00	R\$ 13,15	R\$ 65,75
5.5.2	ELETRODUTOS						R\$ 2.476,00
5.5.2.1	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	100,00	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00
5.5.3	CABOS UNIPOLAR						R\$ 5.322,00

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	MES
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).			SEMOSP-CZ	PROPRIA	REF.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.5.3.1	S11413	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	ORSE	M	200,00	R\$ 12,18	R\$ 2.436,00
5.5.3.2	S14070	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	ORSE	m	100,00	R\$ 17,14	R\$ 1.714,00
5.5.3.3	S14071	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	ORSE	m	50,00	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
5.5.4	LUMINÁRIAS E REFLETORES						R\$ 48.441,22
5.5.4.1	S13709	Luminária led 9W em aço inox, cor branco frio, p/ piscina, sodramar ou similar	ORSE	un	86,00	R\$ 563,27	R\$ 48.441,22
5.6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						R\$ 59.070,89
5.6.1	S04403	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,50x1,50x1,50m	ORSE	un	1,00	R\$ 8.173,80	R\$ 8.173,80
5.6.2	S02753	Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,80x1,80x2,40m	ORSE	un	1,00	R\$ 14.501,59	R\$ 14.501,59
5.6.3	S13706	Dispositivo de aspiração 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox	ORSE	un	1,00	R\$ 289,01	R\$ 289,01
5.6.4	S13705	Dispositivo de retorno 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox	ORSE	un	1,00	R\$ 331,35	R\$ 331,35
5.6.5	S13450	Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 257,75	R\$ 515,50
5.6.6	S13758	Conjunto de Filtro modelo DFR-11, Dancor ou similar, inclusive areia, com motobomba modelo DFR-11, pratika ou similar, de alta vazão para piscina / fonte	ORSE	un	1,00	R\$ 2.015,25	R\$ 2.015,25
5.6.7	102126	BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 13.351,71	R\$ 13.351,71
5.6.8	CP-BCEC	BICO GEISER EM AÇO INOX PARA FONTE, CHAFARIZ E LAGOS EFEITO ESPUMA CHAMPAGNE 71 MM ENTRADA ROSCA DE 2"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 789,76	R\$ 789,76
5.6.9	CP-BCEA	BICO DE EMBUTIR ARTICULADO PARA CHAFARIZ, FONTE E LAGO DE 10MM COM ENTRADA DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 472,68	R\$ 11.344,32
5.6.10	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
5.6.11	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	30,00	R\$ 23,66	R\$ 709,80
5.6.12	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	100,00	R\$ 30,21	R\$ 3.021,00
5.6.13	103984	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	20,00	R\$ 23,73	R\$ 474,60
5.6.14	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 14,95	R\$ 224,25
5.6.15	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
5.6.16	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 58,79	R\$ 293,95
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 55.131,31
6.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA						R\$ 37.951,23
6.1.1	101489	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 12/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.067,20	R\$ 2.067,20
6.1.2	S12915	Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm	ORSE	un	1,00	R\$ 121,72	R\$ 121,72
6.1.3	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	SINAPI	UN	1,00	R\$ 221,47	R\$ 221,47
6.1.4	00021010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	SINAPI	M	5,00	R\$ 38,52	R\$ 192,60
6.1.5	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 123,24	R\$ 123,24
6.1.6	S08888	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev 01 06/2024	ORSE	un	25,00	R\$ 1.409,00	R\$ 35.225,00
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA						R\$ 879,74
6.2.1	S12222	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R\$ 178,43	R\$ 178,43
6.2.2	S08633	Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	ORSE	un	1,00	R\$ 38,25	R\$ 38,25

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		DATA : 11/06/2026	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		BDI : 20,97%	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.		FORTE	VERSÃO
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).		HORA	MES
				REF.	
			ORSE/SE	2026/03	111,51%
			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	05/2026
				118,19%	72,66%
				0,00%	05/2026
				0,00%	

1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

			QTD
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	3,60*1,80	6,48	6,48
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.2. S04654 Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022 (mês)

			QTD
Locação para 12 meses de obra	12	12,00	12,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.3. S04175 Locação de praças com piquetes de madeira (M2)

			QTD
ÁREA DA PRAÇA	2099,5	2.099,50	2.099,50
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.4. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
JARDIM 1	(15,55+42,37)*0,2*0,25	2,90	2,90
JARDIM 2	(19,74+10,06)*0,2*0,25	1,49	1,49
JARDIM 3	(17,28+20,78+50,43)*0,2*0,25	4,42	4,42
JARDIM 4	(29,36+71,08-29,36)*0,2*0,25	3,55	3,55
JARDIM 5	(12,48+47,15-12,48)*0,2*0,25	2,36	2,36
JARDIM 6	(5,1+62,54)*0,2*0,25	3,38	3,38
JARDIM 7	28,22*0,2*0,25	1,41	1,41
TRECHO 1	3,18*0,2*0,25	0,16	0,16
TRECHO 2	8,25*0,2*0,25	0,41	0,41
TRECHO 3	26,43*0,2*0,25	1,32	1,32
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.5. 98459 TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 (M2)

		H	P	QTD
PERÍMETRO DA PRAÇA	H*P	3,00	209,59	628,77
				0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.6. S03258 Demolição de piso em lajota hexagonal (m2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		DATA : 11/06/2026	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		BDI : 20,97%	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.		FORTE	VERSÃO
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).		HORA	MES
				REF.	
			ORSE/SE	2026/03	111,51%
			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	05/2026
					118,19%
					72,66%
					0,00%
					0,00%

			QTD
DEMOLIÇÃO DE INTERTRAVADO	1050,57	1.050,57	1.050,57
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

1.7. SEMOSP-035 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO (M2)

			QTD
paralelepípedo existente	720,28	720,28	720,28
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

2.1. SEMOSP-037 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*0,19	9,18	9,18
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*0,19	2,84	2,84
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*0,19	13,83	13,83
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*0,19	6,43	6,43
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*0,19	6,22	6,22
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*0,19	7,86	7,86
JARDIM 7	28,22*1,4*0,19	7,51	7,51
TRECHO 1	3,18*1,3*0,19	0,79	0,79
TRECHO 2	8,25*0,85*0,19	1,33	1,33
TRECHO 3	26,43*1,4*0,19	7,03	7,03
BANCOS JARDIM 1	(3,9+2,17+2,6)*0,4	3,47	3,47
BANCOS JARDIM 2	(2,38)*0,4	0,95	0,95
BANCOS JARDIM 3	(14,09+1,85+1,64+2,64+2,36+1,95)*0,4	9,81	9,81
BANCOS JARDIM 4	(2,83+7,29)*0,4	4,05	4,05
BANCOS JARDIM 5	(2,67+1,06)*0,4	1,49	1,49
BANCOS JARDIM 6	(10,37)*0,4	4,15	4,15
BANCOS JARDIM 7	(2,3)*0,4	0,92	0,92
BANCOS TRECHO 3	15,41*0,4+8,73*0,4	9,66	9,66
DEGRAUS	(5,93+4+2,88+2+1,32+4,18+5,74+1,6+8,19+1,5+1,45+1,68+2,14+5)*0,2*0,19	1,81	1,81
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.1. 94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (M)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		DATA : 11/06/2026	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		BDI : 20,97%	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.		FORTE	VERSÃO
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).		HORA	MES
				REF.	
			ORSE/SE	2026/03	111,51%
			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	05/2026
				118,19%	72,66%
				0,00%	05/2026
				0,00%	

			QTD
PRAÇA	21,78+7,78+71,81+4,42+18,32+4,24+72,65+5,61	206,61	206,61
RUA	127,19	127,19	127,19
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.2. 94992 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022 (M2)

			QTD
PRAÇA	370,63	370,63	370,63
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.3. 100575 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024 (M2)

			QTD
INTERTRAVADO RUA	720,28	720,28	720,28
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.4. 92406 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022 (M2)

			QTD
INTERTRAVADO RUA	720,28	720,28	720,28
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.5. 87745 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 (M2)

			QTD
PISO FUGET VERMELHO	(6,36+2,24+8,41+9,49+38,75+4,23+4,26+2,95+68,65+6,25+27,66+10,66+5,39+2,54+11,47+9,69)	219,00	219,00
PISO FUGET CINA	(28,25+12,56+12,56+150,74)	204,11	204,11
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.6. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	72,66%
					05/2026
					05/2026
					0,00%
					0,00%

			QTD
PISO FUGET VERMELHO	(6,36+2,24+8,41+9,49+38,75+4,23+4,26+2,95+68,65+6,25+27,66+10,66+5,39+2,54+11,47+9,69)	219,00	219,00
PISO FUGET CINA	(28,25+12,56+12,56+150,74)	204,11	204,11
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.7. 92396 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 (M2)

			QTD
INTERTRAVADO PRAÇA	75,95 + 54,66 + 48,67 + 138 + 96,41 + 61,26 + 35,4	510,35	510,35
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

3.8. 00040652 PISO FULGET (GRANITO LAVADO) MOLDADO IN LOCO (INCLUSO EXECUCAO) (M2)

			QTD
PISO FULGET VERMELHO	(6,36+2,24+8,41+9,49+4,23+4,26+2,95+68,65+6,25+27,66+10,66+5,39+2,54+11,47+9,69)	180,25	180,25
PISO FULGET CINZA	(28,25+12,56+12,56+150,74)	204,11	204,11
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.1. 87879 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*2	96,64	96,64
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*2	29,88	29,88
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*2	145,63	145,63
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*2	67,68	67,68
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*2	65,46	65,46
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*2	82,70	82,70
JARDIM 7	28,22*1,4*2	79,02	79,02
TRECHO 1	3,18*1,3*2	8,27	8,27
TRECHO 2	8,25*0,85*2	14,03	14,03
TRECHO 3	26,43*1,4*2	74,00	74,00
BANCOS JARDIM 1	(3,9+2,17+2,6)	8,67	8,67
BANCOS JARDIM 2	(2,38)	2,38	2,38
BANCOS JARDIM 3	(14,09+1,85+1,64+2,64+2,36+1,95)	24,53	24,53
BANCOS JARDIM 4	(2,83+7,29)	10,12	10,12
BANCOS JARDIM 5	(2,67+1,06)	3,73	3,73
BANCOS JARDIM 6	(10,37)	10,37	10,37
BANCOS JARDIM 7	(2,3)	2,30	2,30
BANCOS TRECHO 3	15,41+8,73	24,14	24,14
DEGRAUS	(5,93+4+2,88+2+1,32+4,18+5,74+1,6+8,19+1,5+1,45+1,68+2,14+5)*0,2	9,52	9,52
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.2. SEMOSP-064 REBOCO OU EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, E = 20MM, COM TALISCAS. (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SEMOSP-CZ	PROPRIA	0,00%

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*2	96,64	96,64
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*2	29,88	29,88
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*2	145,63	145,63
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*2	67,68	67,68
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*2	65,46	65,46
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*2	82,70	82,70
JARDIM 7	28,22*1,4*2	79,02	79,02
TRECHO 1	3,18*1,3*2	8,27	8,27
TRECHO 2	8,25*0,85*2	14,03	14,03
TRECHO 3	26,43*1,4*2	74,00	74,00
BANCOS JARDIM 1	(3,9+2,17+2,6)	8,67	8,67
BANCOS JARDIM 2	(2,38)	2,38	2,38
BANCOS JARDIM 3	(14,09+1,85+1,64+2,64+2,36+1,95)	24,53	24,53
BANCOS JARDIM 4	(2,83+7,29)	10,12	10,12
BANCOS JARDIM 5	(2,67+1,06)	3,73	3,73
BANCOS JARDIM 6	(10,37)	10,37	10,37
BANCOS JARDIM 7	(2,3)	2,30	2,30
BANCOS TRECHO 3	15,41+8,73	24,14	24,14
DEGRAUS	(5,93+4+2,88+2+1,32+4,18+5,74+1,6+8,19+1,5+1,45+1,68+2,14+5)*0,2	9,52	9,52
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.3. 98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (M2)

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)	48,32	48,32
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)	14,94	14,94
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)	72,81	72,81
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)	33,84	33,84
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)	32,73	32,73
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)	41,35	41,35
JARDIM 7	28,22*1,4	39,51	39,51
TRECHO 1	3,18*1,3	4,13	4,13
TRECHO 2	8,25*0,85	7,01	7,01
TRECHO 3	26,43*1,4	37,00	37,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.4. 88485 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		DATA : 11/06/2026	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		BDI : 20,97%	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.		FORTE	VERSÃO
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).		HORA	MES
				REF.	
			ORSE/SE	2026/03	111,51%
			SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	05/2026
				118,19%	72,66%
				0,00%	0,00%

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*2	96,64	96,64
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*2	29,88	29,88
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*2	145,63	145,63
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*2	67,68	67,68
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*2	65,46	65,46
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*2	82,70	82,70
JARDIM 7	28,22*1,4*2	79,02	79,02
TRECHO 1	3,18*1,3*2	8,27	8,27
TRECHO 2	8,25*0,85*2	14,03	14,03
TRECHO 3	26,43*1,4*2	74,00	74,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.5. 88497 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*2	96,64	96,64
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*2	29,88	29,88
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*2	145,63	145,63
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*2	67,68	67,68
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*2	65,46	65,46
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*2	82,70	82,70
JARDIM 7	28,22*1,4*2	79,02	79,02
TRECHO 1	3,18*1,3*2	8,27	8,27
TRECHO 2	8,25*0,85*2	14,03	14,03
TRECHO 3	26,43*1,4*2	74,00	74,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.6. 88489 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	72,66%
					05/2026
					05/2026
					0,00%
					0,00%

			QTD
JARDIM 1	(15,55*1,2+42,37*0,7)*2	96,64	96,64
JARDIM 2	(19,74*0,4+10,06*0,7)*2	29,88	29,88
JARDIM 3	(17,28*1,2+20,78*1,05+50,43*0,6)*2	145,63	145,63
JARDIM 4	(29,36*0,3+(71,08-29,36)*0,6)*2	67,68	67,68
JARDIM 5	(12,48*0,4+(47,15-12,48)*0,8)*2	65,46	65,46
JARDIM 6	(5,1*0,75+62,54*0,6)*2	82,70	82,70
JARDIM 7	28,22*1,4*2	79,02	79,02
TRECHO 1	3,18*1,3*2	8,27	8,27
TRECHO 2	8,25*0,85*2	14,03	14,03
TRECHO 3	26,43*1,4*2	74,00	74,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

4.7. S11616 Deck em madeira pau d' arco, com régua cantos abaulados 10 x 2cm, protegidas duas demãos de sparlack cetol deck semi-brilho, em todas as faces, antes do assentamento, exclusive camada de concreto e cimentado dwe regularização (m2)

			QTD
BANCOS JARDIM 1	(3,9+2,17+2,6)	8,67	8,67
BANCOS JARDIM 2	(2,38)	2,38	2,38
BANCOS JARDIM 3	(14,09+2,64+2,36+1,95)	21,04	21,04
BANCOS JARDIM 4	(2,83+7,29)	10,12	10,12
BANCOS JARDIM 5	(2,67+1,06)	3,73	3,73
BANCOS JARDIM 6	(10,37)	10,37	10,37
BANCOS JARDIM 7	(2,3)	2,30	2,30
BANCOS TRECHO 3	15,41	15,41	15,41
PISO PRÓXIMO À FONTE	38,75	38,75	38,75
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.1.1. S06237 Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 100m) (m)

			QTD
PERFURAÇÃO	50	50,00	50,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.1.2. S06256 Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm (m)

			QTD
TUBO PVC	3	3,00	3,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.1.3. S06282 Tampa de Poço Galvanizada DN 6" (un)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	0,00%

			QTD
TAMPA DE POÇO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.1. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA - SAPATAS	7,04*1	7,04	7,04
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.2. 96619 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

			QTD
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - SAPATAS	7,04	7,04	7,04
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.3. 104916 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	12,2+41,4	53,60	53,60
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.4. 104918 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	83,2+89,2	172,40	172,40
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.5. 104919 ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	25,4	25,40	25,40
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.6. 103328 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (M2)

			QTD
FORMA PARA SAPATAS	9	9,00	9,00
			0,00

 GOVERNO DO CAJAZEIRAS <i>E por todos nós!</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.7. 92431 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (M2)

			QTD
CONFORME PROJETO	4,32	4,32	4,32
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.8. 96539 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

			QTD
CONFORME PROJETO	26,70	26,70	26,70
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.9. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	2,66+3,06	5,72	5,72
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.10. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	5,72	5,72	5,72
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.11. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

			QTD
CONFORME PROJETO	78,53	78,53	78,53
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.12. 92768 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	8,5	8,50	8,50
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.13. 92769 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS <i>É por todos nós!</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
CONFORME PROJETO	1,7	1,70	1,70
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.14. 92770 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	7,5	7,50	7,50
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.15. 92772 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

			QTD
CONFORME PROJETO	10,5	10,50	10,50
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.16. 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	11,77	11,77	11,77
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.2.17. 103670 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 (M3)

			QTD
CONFORME PROJETO	11,77	11,77	11,77
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.3.1. 98562 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 (M2)

			QTD
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE	11,92+70,73	82,65	82,65
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.4.1. 87244 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023 (M2)

			QTD
REVESTIMENTO CERÂMICO	17,27+11,92+7,80+70,73	107,72	107,72
			0,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS <i>É por todos nós!</i>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.1.1. SEMOSP-009 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.1.2. 93673 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.1.3. 93671 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.1.4. 93654 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	4	4,00	4,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.1.5. 93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	5	5,00	5,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.2.1. 91865 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	100	100,00	100,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.3.1. S11413 Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação (M)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%

			QTD
CONFORME PROJETO	200	200,00	200,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.3.2. S14070 Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação (m)

			QTD
CONFORME PROJETO	100	100,00	100,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.3.3. S14071 Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação (m)

			QTD
CONFORME PROJETO	50	50,00	50,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.5.4.1. S13709 Luminária led 9W em aço inox, cor branco frio, p/ piscina, sodramar ou similar (un)

			QTD
LUMINARIA LED	86	86,00	86,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.1. S04403 Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,50x1,50x1,50m (un)

			QTD
CAIXA DE MAQUINAS	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.2. S02753 Caixa de passagem / poço de visita em concreto armado fck=21mpa, inclusive tampa, dimensões internas 1,80x1,80x2,40m (un)

			QTD
CISTERNA	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.3. S13706 Dispositivo de aspiração 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox (un)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%
					0,00%

5.6.4. S13705 Dispositivo de retorno 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox (un)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.5. S13450 Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar (un)

			QTD
CONFORME PROJETO	2	2,00	2,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.6. S13758 Conjunto de Filtro modelo DFR-11, Dancor ou similar, inclusive areia, com motobomba modelo DFR-11, pratika ou similar, de alta vazão para piscina / fonte (un)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.7. 102126 BOMBA SUBMERSÍVEL, TRIFÁSICA, 3,80 CV OU 3,75 HP, HM 5 A 25,5 M, Q 3,6 A 61,2 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.8. CP-BCEC BICO GEISER EM AÇO INOX PARA FONTE, CHAFARIZ E LAGOS EFEITO ESPUMA CHAMPAGNE 71 MM ENTRADA ROSCA DE 2" (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.9. CP-BCEA BICO DE EMBUTIR ARTICULADO PARA CHAFARIZ, FONTE E LAGO DE 10MM COM ENTRADA DE 3/4" (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	24	24,00	24,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.10. 103979 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%

			QTD
CONFORME PROJETO	50	50,00	50,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.11. 89403 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	30	30,00	30,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.12. 89356 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	100	100,00	100,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.13. 103984 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	20	20,00	20,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.14. 89413 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	15	15,00	15,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.15. 89362 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	100	100,00	100,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

5.6.16. 94492 REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)

			QTD
CONFORME PROJETO	5	5,00	5,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	0,00%

6.1.1. 101489 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.1.2. S12915 Caixa de concreto pre moldado para aterramento, com tampa, 40 x 40 x 40, e = 5cm (un)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.1.3. 101938 CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.1.4. 00021010 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580) (M)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	5	5,00	5,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.1.5. 96985 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.1.6. S08888 Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada vapor de sódio de 250W. Rev 01_06/2024 (un)

			QTD
CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	25	25,00	25,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.2.1. S12222 Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores (un)

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	72,66%
					05/2026
					05/2026
					0,00%
					0,00%

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.2.2. S08633 Disjuntor termomagnetico monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar. (un)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.2.3. S11564 Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA (un)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	1	1,00	1,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.2.4. 00039472 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC) (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	3	3,00	3,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.3.1. S00355 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4") (m)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	250	250,00	250,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.1. S08699 Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm (un)

			QTD
CONFORME PROJETO	5	5,00	5,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.2. 00011929 ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4" (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	10	10,00	10,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	72,66%
					0,00%
					0,00%

6.4.3. I00214 Arruela em liga zamak p/eletroduto 25mm, d=1 " (un)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	5	5,00	5,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.4. S00654 Caixa de derivação em pvc 4" x 2" c/tampa cega, embutir, p/eletroduto (un)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	21	21,00	21,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.5. 91877 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	21	21,00	21,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.6. 00011945 BUCHA DE NYLON SEM ABA S4 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	20	20,00	20,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.7. 00011950 BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS (UN)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	20	20,00	20,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.4.8. 00040552 PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM (CENTO)

			QTD
Conforme Projeto Elétrico	0,3	0,30	0,30
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.5.1. 91924 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	251*2	502,00	502,00
			0,00

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.5.2. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	0.64*3	1,92	1,92
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.5.3. 91930 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

			QTD
CONFORME PROJETO	20*2	40,00	40,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

6.6.1. S13594 Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e = 8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar (un)

			QTD
Conforme Projeto Arquitetônico	36	36,00	36,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

7.1. 98520 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024 (M2)

			QTD
Conforme Projeto Arquitetônico	25,35+60,47+103,40+11,64+132,94+43,40+116	593,20	593,20
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

7.2. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)

			QTD
Conforme Projeto Arquitetônico	25,35+60,47+103,40+11,64+132,94+43,40+116	593,20	593,20
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

7.3. 98509 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024 (UN)

			QTD
Conforme Projeto Arquitetônico	100	100,00	100,00
			0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

7.4. 98511 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		DATA : 11/06/2026	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE		BDI : 20,97%	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.			
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).			
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%
		SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%
		SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
				REF.	
				05/2026	
				05/2026	

MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024 (UN)

		QTD
CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO	20	20,00
		0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

8.1. SEMOSP-021 LIMPEZA GERAL (M2)

		QTD
ÁREA DA PRAÇA	2099,5	2.099,50
		0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

8.2. 97637 REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		H	P	QTD
PERÍMETRO DA PRAÇA	H*P	3,00	209,59	628,77
				0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

8.3. 00010848 PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM (UN)

		QTD
Placa de inauguração	1	1,00
		0,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,00

 CAJAZEIRAS <i>É por todos nós!</i>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%		
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%	69,72%	05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026
			SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

SEMOSP-035 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO (M2)

SEMOSP-037 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,50000000	R\$ 30,02	R\$ 255,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,20000000	R\$ 24,05	R\$ 221,26
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:		R\$ 476,43

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,30000000	R\$ 569,13	R\$ 170,74
				TOTAL Serviço:		R\$ 170,74
				VALOR:		858,67

SEMOSP-064 REBOCO OU EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO:AREIA) COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L, APLICADO MANUALMENTE EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, E = 20MM, COM TALISCAS. (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02000000	R\$ 658,51	R\$ 13,17
				TOTAL Serviço:		R\$ 13,17
				VALOR:		45,61

SEMOSP-009 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)

Mão de Obra com Encargos Complementares					FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	1,03080000	R\$ 25,45	R\$ 26,23

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE						DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE						FONTE	VERSÃO	HORA MES REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.						ORSE/SE	2026/03	111,51% 69,72% 05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).						SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 72,66% 05/2026
								SEMOSP-CZ	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 130.225,74	50,00 % R\$ 65.112,87	50,00 % R\$ 65.112,87							
2	ALVENARIA	R\$ 103.177,05			75,00 % R\$ 77.382,79	25,00 % R\$ 25.794,26					
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.798,21				20,00 % R\$ 71.159,64	60,00 % R\$ 213.478,93	20,00 % R\$ 71.159,64			
4	REVESTIMENTO	R\$ 162.329,73						80,00 % R\$ 129.863,78	20,00 % R\$ 32.465,95		
5	FONTE	R\$ 213.560,06							60,00 % R\$ 128.136,04	40,00 % R\$ 85.424,02	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 55.131,31									50,00 % R\$ 27.565,66
7	PAISAGISMO	R\$ 29.164,79									
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12.083,73									
R\$ 1.061.470,62			R\$ 65.112,87	R\$ 65.112,87	R\$ 77.382,79	R\$ 96.953,90	R\$ 213.478,93	R\$ 201.023,42	R\$ 160.601,99	R\$ 85.424,02	R\$ 27.565,66
			R\$ 65.112,87	R\$ 130.225,74	R\$ 207.608,53	R\$ 304.562,43	R\$ 518.041,36	R\$ 719.064,78	R\$ 879.666,77	R\$ 965.090,79	R\$ 992.656,45

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 130.225,74				100,00 % R\$ 130.225,74
2	ALVENARIA	R\$ 103.177,05				100,00 % R\$ 103.177,05
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 355.798,21				100,00 % R\$ 355.798,21
4	REVESTIMENTO	R\$ 162.329,73				100,00 % R\$ 162.329,73
5	FONTE	R\$ 213.560,06				100,00 % R\$ 213.560,06
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 55.131,31	50,00 % R\$ 27.565,65			100,00 % R\$ 55.131,31

		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA :		11/06/2026	BDI :		20,97%	
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE		VERSÃO	HORA	MES	REF.	
			ORSE/SE		2026/03	111,51%	69,72%	05/2026	
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	SINAPI/PB		2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%	72,66%	05/2026	
			SEMOSP-CZ		PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).							

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
7	PAISAGISMO	R\$ 29.164,79		100,00 %		100,00 %
				R\$ 29.164,79		R\$ 29.164,79
8	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 12.083,73			100,00 %	100,00 %
					R\$ 12.083,73	R\$ 12.083,73
R\$ 1.061.470,62			R\$ 27.565,65	R\$ 29.164,79	R\$ 12.083,73	R\$
			R\$ 1.020.222,10	R\$ 1.049.386,89	R\$ 1.061.470,62	1.061.470,62

COMPOSIÇÃO DO BDI					
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	69,72%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	72,66%
					0,00%
					0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
SG	Seguros e Garantias	0,32%
L	Lucro	6,85%
	TOTAL	7,17%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80%
R	Riscos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
	TOTAL	5,32%
I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	PIS	0,65%
	TOTAL	6,65%

BDI = 20,97%

$$\frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51%
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19%
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	0,00%
					0,00%
					0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	0,00%
B2	Feridos	3,91%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,60%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,59%	7,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	45,39%	16,99%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,75%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	12,19%	9,35%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	16,70%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,13%	6,58%

A + B + C + D =
111,51%
69,72%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	DATA : 11/06/2026		BDI : 20,97%
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE	FONTE	VERSÃO	REF.
	LOCAL:	RUA PADRE ROLIM, BAIRRO CENTRO, CAJAZEIRAS-PB.	ORSE/SE	2026/03	111,51% 69,72% 05/2026
	ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (08.923.971/0001-15).	SINAPI/PB	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	118,19% 72,66% 05/2026
			SEMOSP-CZ	PROPRIA	0,00% 0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	0,00%
B2	Feridos	4,28%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,97%	19,10%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%
	TOTAL	12,43%	9,28%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%
	TOTAL	18,99%	7,48%

A + B + C + D =
118,19%
72,66%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260836384

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20260836212

1. Responsável Técnico

RAMON FARIAS PEREIRA ALBUQUERQUE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1622956982**

Registro: **12179582025PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJZEIRAS**

RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO

Complemento:

Cidade: **CAJAZEIRAS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

Nº: **253**

CEP: **58900000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE ROLIM

Complemento: **PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE**

Cidade: **CAJAZEIRAS**

Data de Início: **08/06/2026**

Previsão de término: **12/06/2026**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **S/N**

CEP: **58900000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJZEIRAS**

CPF/CNPJ: **08.923.971/0001-15**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.099,50	m2
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.099,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2.099,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2.099,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.5 - DE ARTEFATOS DE CONCRETO	2.099,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, HIDRAULICO, ELÉTRICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PRAÇA PÚBLICA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

RAMON FARIAS PEREIRA ALBUQUERQUE

RNP: **1622956982**

Data: **12/06/2026 14:35:09**

RAMON FARIAS PEREIRA ALBUQUERQUE - CPF: 709.555.744-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJZEIRAS - CNPJ: 08.923.971/0001-15

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bcZzB
 Impresso em: 12/06/2026 às 14:35:09 por: , ip: 177.12.98.250





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260836384

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20260836212

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **12/06/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bcZzB
 Impresso em: 12/06/2026 às 14:35:09 por: , ip: 177.12.98.250

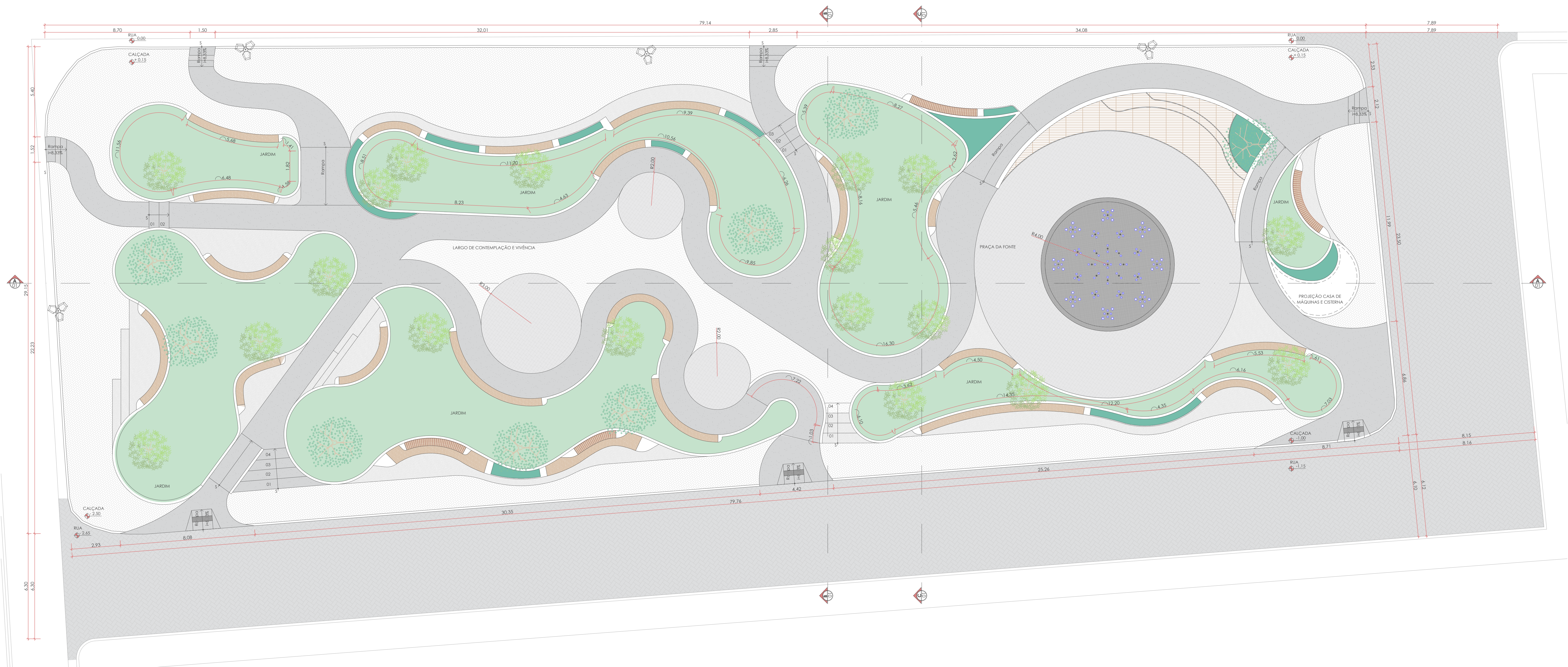
sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

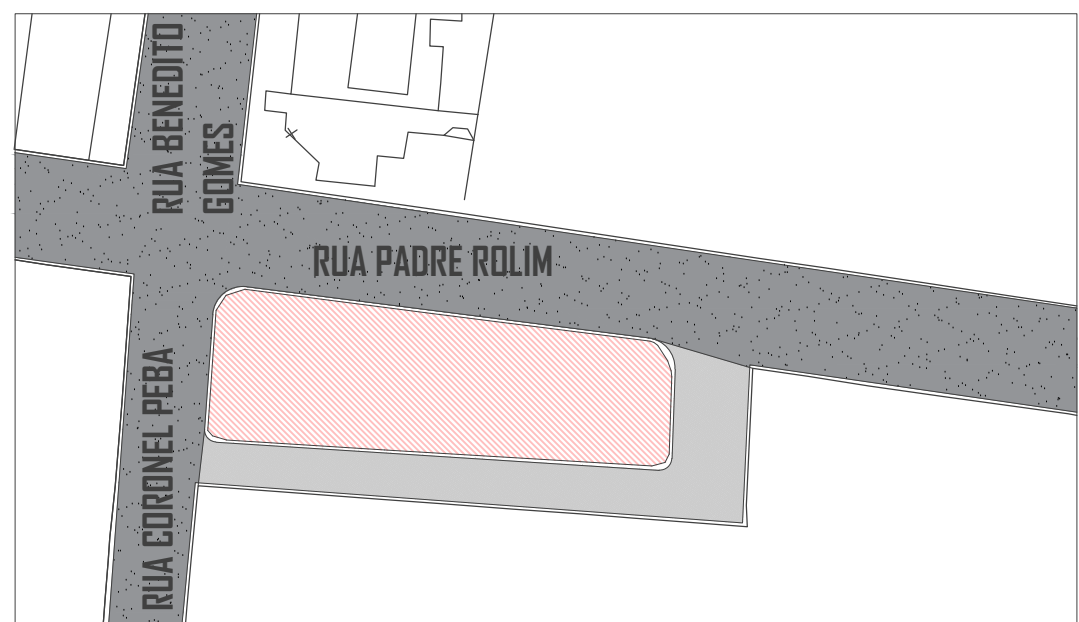


CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba

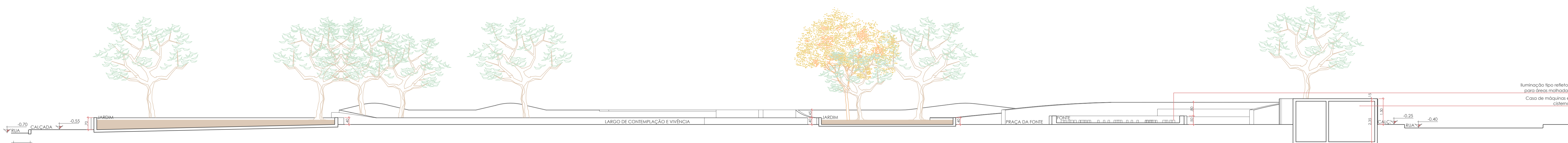




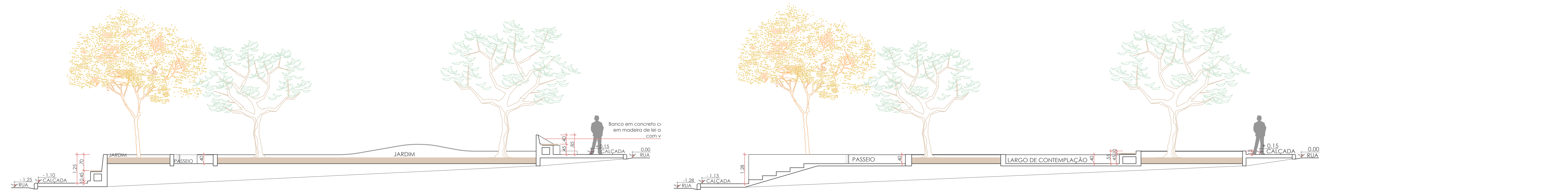
02 PLANTA BAIXA - REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL



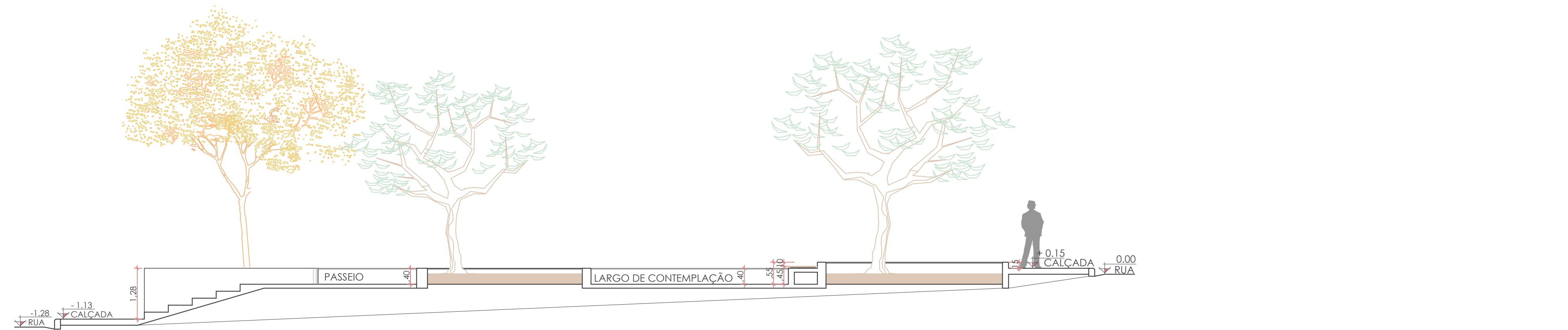
01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL



03 CORTA AA - REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL



04 CORTA BB - REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL



05 CORTA CC - REFORMA PRAÇA DA CATEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CNPJ 08.923.971/0001-15

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA PRAÇA CATEDRAL (01/01/2024)	
	LOCAL	RUA PADRE ROLIM, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB	
01/01	PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	
	DATA	15/08/2024	
DESENHOS	RESPONSÁVEL	ARQ. TIBÉRIO MANOEL ALMEIDA MENEZES BRAGA	
	CAU	A70728-7	
ESCALA	DESENHOS	INDICADA NOS DESENHOS	
	ÁREA TOTAL	2.000,00m²	
		CAJAZEIRAS	

TODOS OS DIREITOS ESTÃO RESERVADOS AO AUTOR E/OU AOS DIRETOS AUTORAIS Nº 5.194.

1. Responsável Técnico

Responsável técnico

Tiberio Manoel Almeida Menezes Braga

CPF

049.XXX.XXX-51

Título do profissional

Arquiteto(a) e Urbanista

Registro Nacional

000A707287

2. Detalhes do RRT

Nº do RRT

SI20002677I00CT001

Modalidade

RRT Simples

Data de cadastro

12/06/2026

Forma de registro

Inicial

Data de registro

12/06/2026

Forma de participação

Individual

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT

R\$130,64

Boleto Nº

00028564680050002763

Pago em

12/06/2026

3. Dados do serviço / contratante

3.1 Serviço

Contratante

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Tipo de pessoa

Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ

08.XXX.XXX/0001-15

Valor do serviço / honorários

-

Data de início

01/06/2026

Data de previsão de término

31/12/2027

3.1.1 Endereço da obra/serviço

Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253, 58900-000, Cajazeiras/PB, Brasil

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Arquitetura das edificações (Grupo 1.1)

Levantamento arquitetônico

1.1.1

2099,50m²

Projeto arquitetônico

1.1.2

2099,50m²

Arquitetura paisagística (Grupo 1.6)

Projeto de arquitetura paisagística

1.6.3

1000,00m²

3.1.3 Descrição da obra/serviço

Projeto Arquitetônico e Paisagístico de reforma da Praça Cardeal Arco Verde (Praça da Catedral), em Cajazeiras/PB.

3.1.4 Declaração de acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT Vinculado por forma de registro

N do RRT
SI20002677I00CT001

Contratante
Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Forma de registro
Inicial

Data de Registro
12/06/2026

5. Declaração de veracidade

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Tiberio Manoel Almeida Menezes Braga, registro CAU nº 000A707287, na data e hora: 12/06/2026 10:32:41 UTC -03:00, com o uso de login e de senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD).



Assinado eletronicamente por:
Tiberio Manoel Almeida Menezes Braga
12/06/2026 às 10:32:41 UTC-03:00

Nº 4913848206



MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.2026.SECOP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)

AB IMIS FUNDAMENTIS



MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097.2026.SECOP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, por intermédio da Prefeita Constitucional, com sede na Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Delfino Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues Ferreira, - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 022.154.994-35, Carteira de Identidade nº 1.601.444 SSP/PB, e _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por __, CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica 90015/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE (CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...				
2	...				
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de maio de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado



pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá



providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados



pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Garantia encontra-se descrita no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.250 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

18 544 1006 1019 Ações de Infraestrutura Hídrica

4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15 451 1006 1020 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17060000 Transferência Especial da União

17100000 Transferência Especial dos Estados

17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

15 451 5000 1021 Expansão e/ou Estruturação Física de Equip. de Infraestrutura para a Primeira Infância

4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

RECURSOS DO CONVÊNIO FDE Nº 269/2026 (PROCESSO Nº SEP-PRC-2026/00379)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-